

A IMPORTÂNCIA DA CONDUTA ÉTICA NO TRABALHO: O ASSÉDIO EM PERSPECTIVA

THE IMPORTANCE OF ETHICAL CONDUCT AT WORK: THE HARASSMENT IN PERSPECTIVE

Felipe Vagner da Silva SANTOS¹, Joakyton da Silva NASCIMENTO²,
Severina Alves de ALMEIDA³

¹ Acadêmico do 2º período do Curso de Direito da Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT.
E-mail: 063992543305ss@gmail.com

² Acadêmico do 2º período do Curso de Direito da Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT.
E-mail: joakyton-junior@gmail.com

³ Orientadora da Pesquisa. Pós-doutoranda em Letras na Universidade Federal do Tocantins UFT (2019); Doutora em Linguística UnB (2015); Mestre em Ensino de Língua e Literatura UFT (2011); Professora Titular da Faculdade de Ciências do Tocantins –FACIT. Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humano - CEP-FACIT. Coordenadora do Núcleo de Apoio Psicopedagógico NAP da Faculdade de Ciências do Tocantins FACIT. Membro do Núcleo de Desenvolvimento Estruturante do Curso de Direito da FACIT.
E-mail: sissi@faculdefacit.edu.br

RESUMO: Este artigo apresenta um estudo sobre a importância da conduta ética no trabalho, tendo como foco o assédio moral. A Ética constitui-se num conjunto de procedimentos individuais, contribuindo para o bom andamento do trabalho na profissão que se escolheu, no contexto da sociedade em que se insere. O objetivo desse estudo foi perceber como a ética se manifesta nas relações profissionais no ambiente de trabalho e de que forma a moral se consolida. A pesquisa caracterizou-se metodologicamente como sendo de natureza qualitativa, exploratória e internetnográfica (SEVERINO, 2001; GIL, 2002; ALMEIDA et all, 2017; MIRANDA E SILVA, 2019; ALMEIDA et all, 2017a). O estudo percebeu a dificuldade do exercício da ética no interior das empresas; e que a prática da ética está vinculada à compreensão do homem como sujeito ativo, aquele que sabe o que faz e está ciente das consequências de suas ações; e que o assédio, notadamente o assédio moral, é uma realidade que deve ser enfrentada pelas empresas, o que fará toda diferença para que as relações profissionais se efetivem de forma saudável.

Palavras-chave: Ética. Assédio. Assédio moral. Relações profissionais.

ABSTRACT: This article presents a study on the importance of ethical conduct at work, focusing on bullying. Ethics is a set of individual procedures, contributing to the smooth running of the work in the chosen profession, in the context of the society in which it operates. The objective of this study was to understand how ethics is manifested in professional relationships in the work environment and how morality is consolidated. The research was methodologically characterized as being of a qualitative, exploratory and internetnographic nature (SEVERINO, 2001; GIL, 2002; ALMEIDA et al, 2017; MIRANDA E SILVA, 2019; ALMEIDA et al, 2017a). The study realized the difficulty of exercising ethics within companies, and that the practice of ethics is linked to the understanding of man as an active subject, one who knows what he does and is aware of the consequences of his actions; and that harassment, notably moral harassment, is a reality that must be faced by companies, which will make all the difference for the prof relations. Key words: Ethics. Harassment. Bullying. Professional relations. professionals are carried out in a healthy way.

Keywords: Ethics. Harassment. Bullying. Professional relations.

1. INTRODUÇÃO

Nas sociedades modernas as relações trabalhistas sempre existiram e tiveram, ao longo do tempo, diferentes abordagens. Ética está vinculada à ação do sujeito que vive numa sociedade. Moral se apresenta como o conjunto de regras que se deve obedecer em formas de leis, regulamentando o comportamento das pessoas visando ao bem coletivo. Assédio, e mais precisamente assédio moral, é o termo utilizado para mostrar toda conduta que cause constrangimento psicológico ou físico à pessoa, envolvendo relações interpessoais no trabalho, existindo sempre uma hierarquia que envolve

poder e subordinação.

O assédio moral caracteriza-se como uma conduta abusiva, de natureza psicológica, que atenta contra a dignidade psíquica, com forte componente abusivo e que tende a se repetir, expondo o trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras. Esta ação é, *per se*, antiética, ofende a pessoa em sua dignidade, e tem como consequência danos irreparáveis, atingindo a moral da pessoa assediada, causando um desgaste emocional que pode adoecer a pessoa que sofre com isso.

O assédio moral assim como qualquer outro, causa um efeito devastador na pessoa que o sofre, a qual quase sempre se encontra numa

posição subalterna, prejudicando sobremaneira seu desempenho no trabalho, o que leva muitos profissionais a cederem, quer por medo de perder o emprego, quer por se sentirem impotentes diante da situação.

Nesse sentido, desenvolvemos este artigo, resultado de uma pesquisa qualitativa, exploratória e bibliográfica (SEVERINO, 2001; GIL, 2002; ALMEIDA ET ALL, 2017; MIRADA E SILVA, 2019), quando consultamos livros e capítulos de livros. É também uma pesquisa do tipo internetnográfica (ALMEIDA ET ALL, 2017a), pois utilizamos a internet seus artefatos, bancos de dados e bibliotecas virtuais, para gerar os dados necessários.

Sendo assim, o objetivo geral desse estudo foi perceber como a ética se manifesta nas relações profissionais no ambiente de trabalho e de que forma a moral se consolida, considerando aspectos como assédio moral e sexual. Buscamos, também, conhecer a natureza psicológica e principalmente a Legislação Nacional sobre a questão do assédio no ambiente de trabalho, identificando como este ocorre, percebendo que a situação de vulnerabilidade do assediado é proporcional ao poder do que assedia.

Com efeito, o trabalho não se limita ao conhecimento a respeito da responsabilidade das empresas por meio das ocorrências do assédio, mas busca compreender os efeitos do assédio, visto que este é um fenômeno que está crescendo em todo o mundo no trabalho. O assédio moral é um tipo de dano que atua na personalidade do indivíduo, configurando-se como um ato violador dos seus direitos. Dependendo da forma como se efetiva, o assédio, tanto moral quanto sexual, materializa-se afetando a honra, a dignidade, a moral e a vida das pessoas vitimadas por esse tipo

de violência.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: REVISÃO DE LITERATURA

3. Ética: Conceitos, Origem e Evolução Histórica

Ética é um conjunto de valores morais de um indivíduo ou grupo, e tem como principal característica acionar mecanismos para que possamos encontrar o melhor modo de viver, ou seja, ter uma forma de vida, privada ou pública, que não prejudique outras pessoas. É agir com responsabilidade diante dos nossos deveres e da alteridade que nos leva a pensar no outro, nos colocando no lugar desses outros (ALMEIDA ET ALL, 2017a).

Segundo Resende e Castro (2011), a ética pode definida como o modo de ser, ou o caráter de uma pessoa. Enquanto forma de vida, também adquirida e conquistada pelo homem, não deve ser confundida com moral, pois esta é um comportamento adquirido, que surge efetivamente quando o ser humano supera sua natureza instintiva, e passa a possuir uma natureza social, ou seja, passa a ser membro de uma coletividade (RESENDE E CASTRO, 2011).

A ética irá operar no plano da reflexão ou das indagações, estudando os costumes das coletividades, enquanto a moral confere consistência às relações intersubjetivas. A intenção da ética é libertar os agentes sociais da prisão do egoísmo que não se importam com os efeitos de suas ações sobre os outros.

O marco na origem do termo ética encontra-se na Grécia, a partir da seguinte historiografia: Dominação da Grécia pela Macedônia; Influência

de Aristóteles como preceptor de Alexandre Magno (século IV a. C.); e Dominação da Grécia por Roma (146 a. C.)⁴

A Ética encontra-se dividida em duas macro categorias: Ética Geral e Ética Aplicada.

A Ética Geral é abrangente, faz a análise e estudos das normas e moralidades (e códigos morais) que permeiam a sociedade como um todo - preceito, regras, legislações – absorvendo a peculiaridade cultural, espacial e histórica de cada sociedade. A Ética Aplicada é uma área recente da filosofia moral, mais restrita que a primeira, procura fazer reger os códigos de ética para determinada categoria e setor social e discutir problemas morais concretos da sociedade. Segundo Singer a Ética Aplicada: “... trata de questões práticas como o aborto, a eutanásia, sobre se há justificativa em criar e em matar animais para a alimentação e sobre a obrigação de compartilhar nossa riqueza com aqueles que vivem em extrema pobreza em outros países”. (Singer, 1994). O estudo desta exige uma qualificação (intelectual/prática) em algum campo de interesse que toma questões ético-sociais específicas. Exemplo da Ética Aplicada: Ética Profissional, Ética Empresarial, Ética Animal, Ética Ecológica, Ética Científica, Bioética e etc. Nesse sentido, uma teoria ética, incluindo a Ética Ambiental, procura desenvolver

critérios gerais para discernir o que é bom, certo, justo, etc., através de uma compreensão social das relações em questão. Oferece orientações em diversas situações concretas, nos quais nossas concepções morais se tornam inseguras ou parecem contraditórias (PORTAL EDUCAÇÃO. <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/biologia/as-subdivisooes-da-etica/39>, acesso em: 30-jan-2020). (Aspas do texto original).

Nesses sentido, a ética tem como função basilar legitimar a conduta, como por exemplo, o uso de animais em experimentos científicos, as formas de apropriação dos recursos naturais, a questão das células-troncos, aborto, eutanásia, dentre outras ações que requerem um posicionamento ético do autor.

Todavia,

[...] as reflexões éticas surgem através de problemas concretos do indivíduo e da sociedade. E para entender e se posicionar diante do jogo de relações entre fins e meios, deve-se minimamente procurar justificativas racionais para chegar a algum julgamento sólido e intersubjetivamente válido. Embora, a divisão e classificação da Ética sejam precisas, em termos metodológicos e conceituais, é claro que devemos reconhecer o constante diálogo entre elas. O desenvolvimento de uma Filosofia Moral – Ética -

⁴ Fonte: Slides da aula teórica dia 22 de outubro de 2019. Professora Dra. Severina Alves de Almeida Sissi.

que atenda a atual demanda de conflitos e problemáticas, depende inalienavelmente de estudos trans e interdisciplinares e de uma conversa mais íntimo com outras áreas do saber (como Biológicas e Exatas) (PORTAL EDUCAÇÃO. <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/biologia/as-subdivisoes-da-etica/39>, acesso em: 30-jan-2020). (Aspas do texto original).

Com efeito, não tem como escaparmos da ética, pois nossas ações demandam uma postura que respeite conteúdos normativos que facilitarão a vida em sociedade. Cabe a cada um, em suas divagações mais íntimas, questionar-se acerca de sua conduta, percebendo se está de acordo com uma ética que atenda e demarque nossas relações privilegiando o outro, ou se estamos nos desviando, o que requer uma autorreflexão no sentido de respeitar os direitos das outras pessoas. É pois, a ética, uma atividade individual em função do coletivo, quando entra em ação a moral como substrato dessa mesma ética.

3.1. Ética e Moral

Duas coisas encham o meu coração de admiração: o céu estrelado por cima de mim e a lei moral em mim.

Immanuel Kant⁵

Reiteramos que ética e moral são termos empregados pelo senso como sinônimos, entretanto há, entre esses dois vocábulos,

relevantes diferenças que determinam seus significados e, principalmente, o campo de ação e de atuação de cada um deles.

Segundo Chauí (2009), em citação de Miranda e Silva (2017), ética e moral têm significados distintos; a ética está associada aos valores morais que orientam o comportamento do homem na sociedade, enquanto a moral diz respeito aos costumes, regras, tabus e convenções instituídas por determinada coletividade. De acordo com Almeida et al (2017a, p. 126) “[...] A ética é um desses termos que sabemos seu significado, mas não temos muita clareza ao defini-lo. Isso serve também para moral que sistematicamente é confundida com ética, e vice-versa”.

De acordo com esses autores:

[...] Ética, etimologicamente vem do grego *ethos* e pode ser definida como pertencente aos bons costumes, e coaduna-se com os princípios universais, ações atemporais e imutáveis, independentemente do lugar onde nos encontramos. Diferencia-se de moral porque, enquanto a ética é racional e rege comportamento e ações, a moral tem como atributo mais expressivo a obediência a costumes, hábitos e tradições socioculturais (ALMEIDA ET ALL, 2017a, p. 126).

Estes autores recorrem a Clovis de Barros Filho (2013), argumentando que a ética é um termo do senso comum e encontra-se presente no cotidiano, permeando as relações sociais que aí se

⁵ Fonte: <https://www.pensador.com/frase/NDI1NDQ/>; Acesso em: 29-mar-2020.

estabelecem, justificando a escolha de amizades, interferindo nas relações afetivas e de trabalho. “[...] Neste senso comum, a ética é entendida como um conjunto de atributos para uma convivência boa, um gabarito para toda organização social, a resposta certa para as dúvidas sobre a conduta de cada ser humano” (BARROS FILHO, 2013, *apud* ALMEIDA, ET ALL, 2017a, pp. 126-127).

Nesse sentido,

[...] a moral se entrelaça com a ética para que tenhamos o que Barros Filho (2013) determina como uma “Vida Boa”, característica do exercício ético e da destreza moral. Moral e ética são, portanto, o substrato das relações que mantemos com os “nossos outros”, exercitando a alteridade de forma inquietada. Afinal, a convivência precisa de ser depurada para que possamos expressar o que de mais humano há em nós; enquanto isso, os preceitos morais que regem nossa conduta precisam ser vistos no âmbito de uma “Ética do Ser Humano” numa concepção hegeliana, considerando o que de substancial há em cada um de nós (ALMEIDA, ET ALL, 2017a, p. 127). (Aspas do texto original).

Ampliando suas argumentações, Almeida et all (2017a) consultam Georg Wilhelm Friedrich Hegel, considerando que é nosso dever entender que a substancialidade abrange não apenas o universal ou mesmo a imediatez do conhecimento que defende o humanismo, mas principalmente

uma possível emergência que é ontológica, própria do “Ser”. Esse mesmo “Ser” que elege suas escolhas para, então, influenciar positiva ou negativamente o meio em que convive, servindo como referencial claro em situações de impasse.

Não obstante, se essa conotação ontológica do “Ser” interage sem restrições no espaço que a pessoa ocupa na sociedade, sua responsabilidade se amplia na medida em que seus atos podem contribuir, tanto para uma “Vida Boa” àqueles que se encontram numa posição de inferioridade em relação à participação efetiva nessa mesma sociedade, quanto para a exclusão social de muitos, no sentido macro dessa expressão (ALMEIDA ET ALL, 2017a).

Conforme Miranda e Silva (2017), ética se confunde com a condição do ser humano, e encontra-se presente nas ações que a pessoa estabelece com os “seus outros” e com a natureza. Para estas autoras, é nessa dialética que a humanidade pode preservar ou destruir a vida terrena, de modo que aspectos éticos são indissociáveis da perpetuação ou destruição do planeta que habitamos e vivemos.

3.2. Ética Deontológica

Deontologia (do grego δέον, translit. deon, “dever, obrigação” + λόγος, logos, “ciência”), é conceituada na filosofia moral contemporânea, como uma das teorias normativas, segundo a qual as escolhas são moralmente necessárias, proibidas ou permitidas. Nesse sentido, aglutina-se às teorias morais que orientam nossas escolhas sobre o que devemos fazer ou não⁶. É também entendida como a parte da filosofia que trata dos

⁶ Fonte: “Ethics-virtue”, Stanford Encyclopedia of Philosophy. Disponível: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Deontologia>. Acesso em: 30-jan-2020.

princípios, fundamentos e sistemas da moral⁷

Deontoloia também é descrita como a ética baseada na “obrigação” ou em “regras”, porque regras lhe “vinculam a seu dever”. A ética deontológica é comumente contrastada com o consequencialismo e a ética da virtude. Nesta terminologia, a ação é mais importante do que as conseqüências. O termo veio a público pela primeira vez em 1834, por Jeremy Bentham⁸, para referir-se ao ramo da ética que tem como objeto de estudo os fundamentos dos deveres e as normas morais. É conhecida, também, sob o nome de “Teoria do Dever”⁹. É, ademais, uma das duas principais categorias da Ética Normativa ao lado da Axiologia.

3.2.1. Ética Deontológica em Kant

Segundo Silva (2014), a ética deontológica em Kant é concebida como teoria do dever, e em seguida questiona: “O que é o dever?”, e prontmente responde afirmando que é “[...] agirmos em conformidade com o direito de preocupar-nos com o Bem-estar que é, simultaneamente, bem-estar individual e bem-estar na sua determinação universal, a utilidade

de todos” (HEGEL, 1997, pp. 118-189) *apud* (SILVA, 2014, p. 175).

Nesse sentido.

[...] A boa vontade em-si-mesmada tornara-se boa por ser racional e, ao mesmo tempo, por ser determinada pelo agir enquanto dever. Ora, a partir da teoria da justiça kantiana emergiu uma crítica à filosofia moral utilitarista. Todavia a moral deontológica de Kant buscava romper não somente com a perspectiva do utilitarismo, mas também com aquelas concepções filosóficas de fundamento teleológico. Para tanto, Kant advogara a tese de que existiria um bem supremo absoluto capaz de nortear as ações individuais e que, portanto se colocava não somente acima de toda e qualquer utilidade, mas também de toda e qualquer concepção de bem e mal (SILVA, 2014, pp. 175-176).

Ainda de acordo com Silva (2014), nesse

⁷ Fonte: Dicionário UNESP do português contemporâneo. UNESP. 2005. Pp. 390–. ISBN 978-85-7139-576-3.

⁸ Jeremy Bentham (Londres, 15 de fevereiro de 1748 — Londres, 6 de junho de 1832) foi filósofo, jurista e um dos últimos iluministas a propor a construção de um sistema de filosofia moral, não apenas formal e especulativa, mas com a preocupação radical de alcançar uma solução a prática exercida pela sociedade de sua época. As propostas têm, portanto, caráter filosófico, reformador, e sistemático. Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Jeremy_Bentham. Acesso em: 30-jhan-2020.

⁹ WALLER, Bruce N. 2005. Consider Ethics: Theory, Readings, and Contemporary Issues. New York: Pearson Longman: 23. Disponível: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Deontologia>. Acesso em: 30-jan-2020.

aspecto da gnosiologia¹⁰ kantiana, pode-se perceber todo fundamento da teoria da justiça rawlsiana (RALWS, 2002) *apud* (SILVA, 2014). Nesse sentido, Rawls não apresenta um novo continente epistemológico da moral, mas (re)propõe a moral deontológica de arrimo judaico-cristão produzida por Kant no final do século XVIII, dissolvida e superada por Hegel (SILVA, 2011a) *apud* (SILVA, 2014).

Todavia, não se observa nenhuma originalidade em Rawls, mas apenas a emergência de um liberal-democrata que não soube apenas “[...] articular e (re)propor uma determinada concepção de moralidade em um contexto de crise estrutural do capital”, mas “[...] a partir da qual se reconstituiu o poder de classe e se desenvolveu progressivamente uma forte ofensiva da economia política do capital sobre a do trabalho” (SILVA, 2012a) *apud* (SILVA, 2014, p. 176).

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1. Por uma Ética nas Relações Trabalhistas: O Assédio em Perspectiva

Uma ética que rege as relação de trabalho entre chefes e subordinados é, por excelência, um enfrentamento de ações problemáticas como o assédio, tanto moral quanto sexual.

Atualmente mulheres dos mais diversos países sofrem assédio sexual e moral no trabalho, quer por colegas ou mesmo pelo seu superior imediato, que pode ser este o patrão. Os casos são recorrentes, de modo que muitas mulheres “deixam passar” por medo de demissão ou por represálias.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2017), atos de insinuação, convites impertinentes, insultos, intimidações e contatos físicos forçados são enquadrados como violência sexual. A violência psicológica também gera problemas de saúde para a pessoa assediada, tais como depressão, enxaqueca recorrente, aumento da pressão arterial e, embora sejam casos mais raros, há também casos de suicídio¹¹.

O assédio moral não é um problema individual, ele acontece quando mais de uma pessoa estão interagindo, e geralmente se reproduz no ambiente de trabalho quando práticas enraizadas num contexto social, econômico, organizacional e cultural, num sentido mais amplo de desigualdades sociais, inbricam-se, e estão principalmente relacionadas a questões como gênero e etnia. Consequentemente, (re)produz efeitos negativos que ultrapassam a esfera do trabalhador para atingir o ente público, a empresa e a comunidade, de forma devastadora (BRASIL, 2019).

Não obstante,

¹⁰ A gnosiologia (também grafado gnoseologia; do grego *gnosis*, ‘conhecimento’, e *logos*, ‘discurso’), é um termo proveniente da filosofia estética do século 18. Na antiga União Soviética e período subsequente à sua dissolução, foi utilizado como sinônimo de epistemologia. O termo é utilizado no Cristianismo Ortodoxo e no Brasil foi associado à teoria do conhecimento, ramo da filosofia que se ocupa do estudo do conhecimento, a sua origem, natureza, limites do ato cognitivo e da validade do conhecimento em função do sujeito cognoscente, ou seja, daquele que conhece o objeto. No Brasil o termo gnoseologia não se confunde com a epistemologia, que refere-se apenas ao conhecimento científico. A metafísica é área que poderá entrar em contato com a gnoseologia e diferencia-se da ontologia: ambas se preocupam com o ser; porém a metafísica põe em questão a própria essência e existência do ser. Em outras palavras, grosso modo, a ontologia insere-se na teoria geral do conhecimento, que se preocupa com a validade do pensamento, das condições do objeto e sua relação com o sujeito cognoscente, enquanto que a metafísica procura a verdadeira essência e condições de existência do ser humano. Disponível: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Gnosiologia>. Acesso em: 29-mar-2020.

¹¹ Fonte: www.dm.jor.br › 2018/01 › assedio-redefine-etica-profissional. Acesso em: 30-jan-2020.

[...] O assédio moral, como fator de degradação do ambiente profissional, não é um fenômeno recente. Nas sociedades contemporâneas, o estímulo à competitividade e ao individualismo vem intensificando essa prática. Por outro lado, é crescente a preocupação dos legisladores, dos organismos internacionais de direitos humanos, dos profissionais do direito e da saúde, entre outros, com a identificação, a prevenção e a repressão do assédio moral (BRASIL, 2019, p. 6).

Com efeito, o assédio moral atinge pessoas de ambos os sexos e de todas as procedências raciais e étnicas. A diversidade étnica e racial, assim como a equidade entre os gêneros, nem sempre são respeitadas nas relações laborais, produzindo impactos diferenciados no acesso ao emprego e na permanência e ascensão na carreira (BRASIL, 2019).

Não obstante, as condições de trabalho e as relações que se estabelecem entre trabalhadores, dependendo da hierarquia, influenciam decisivamente na qualidade de vida das pessoas com reflexos em sua produtividade. Nesse sentido, é recorrente que o serviço público e a iniciativa privada promovam políticas preventivas e repressivas voltadas a combater o assédio, visando a preservar a dignidade humana e resguardar os demais direitos fundamentais dos servidores públicos, dos empregados em geral e dos estagiários (BRASIL, 2019).

Mas, afinal, o que vem a ser “assédio moral”? Segundo Brasil (1999, p. 7):

O assédio moral consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos que expõem o/s servidor/a, o/a empregado/a ou o/a estagiário/a, ou ainda, o grupo de servidores/as ou empregados/as, a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los/las das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho.

No tocante às formas mais comuns de assédio moral (BRASIL, 2019), estas se manifestam de três modos distintos: vertical, horizontal e misto. Na forma vertical as relações de trabalho encontram-se marcadas pela diferença de posição hierárquica, podendo ser descendente (assédio praticado por superior hierárquico); e ascendente (assédio praticado por subordinado). Na forma horizontal as relações de trabalho acontecem sem distinção hierárquica, ou seja, entre colegas de trabalho sem relação de subordinação. Já a forma mista consiste na cumulação do assédio moral vertical e do horizontal. Aqui a pessoa é assediada por superiores hierárquicos e também por colegas de trabalho com os quais não mantém relação de subordinação.

Com efeito, o assédio pode ser praticado por qualquer pessoa ocorrendo, geralmente, de forma autoritária. É recorrente que o assediador apresente um perfil de manipulador e abuse do poder e ele conferido em razão do cargo, status ou função. De modo geral é arrogante,

desmotivador, tem necessidade de demonstrar poder, não costuma assumir responsabilidades nem reconhecer suas falhas e não valoriza o trabalho dos demais (BRASIL, 2019).

O assédio, qualquer que seja sua conotação, provoca os seguintes danos:

[...] **psicológicos:** culpa, vergonha, rejeição, tristeza, inferioridade e baixa autoestima, irritação constante, sensação negativa do futuro, vivência depressiva, diminuição da concentração e da capacidade de recordar acontecimentos, cogitação de suicídio; **físicos:** distúrbios digestivos, hipertensão, palpitações, tremores, dores generalizadas, alterações da libido, agravamento de doenças pré-existentes, alterações no sono (dificuldades para dormir, pesadelos e interrupções frequentes do sono, insônia), dores de cabeça, estresse, doenças do trabalho, tentativa de suicídio, entre outros; **sociais:** diminuição da capacidade de fazer novas amizades, retraimento nas relações com amigos, parentes e colegas de trabalho, degradação do relacionamento familiar, entre outros; **profissionais:** redução da capacidade de concentração e da produtividade, erros no cumprimento das tarefas, intolerância ao ambiente de trabalho e reações imoderadas às ordens superiores (BRASIL, 2019, p. 12). (Destaque em negrito nosso).

Embora não exista uma legislação

específica sobre o assédio para os trabalhadores, tanto do funcionalismo público quanto da iniciativa privada, tramitam no Congresso Nacional Projetos de Lei sobre a matéria. Em alguns estados há leis que protegem servidores e empregados públicos estaduais e municipais. No âmbito internacional, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) possui várias convenções que dispõem sobre a proteção da integridade física e psíquica do trabalhador, a exemplo da Convenção nº 155, de 1981 (BRASIL, 2019).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo apresentamos reflexões acerca do assédio no trabalho, tendo como foco a ética profissional e deontológica. O estudo permitiu um entendimento mais preciso sobre as formas de constrangimento de funcionários e funcionárias no exercício de sua atividade laboral. Ademais, é por meio da opressão que pessoas que têm o poder valem-se de seus cargos para não somente oprimir, mas assediar seus subordinados.

Percebemos, também, que as pessoas que sofrem assédio, tanto moral, quanto sexual, não somente têm sintomas psicológicos, como também, físicos, pois adoecem e têm suas vidas transformadas. Outro fator relevante diz respeito à ausência de uma lei que favoreça a pessoa assediada a buscar amparo, pois, é recorrente sentimentos de culpa, levando as pessoas a adoecerem, comprometendo não somente o desempenho, mas a qualidade de vida.

Nesse sentido, é primordial que as empresas busquem mecanismos de acolherem as pessoas que sofrem assédio no ambiente de trabalho, ao mesmo tempo em que trabalhem para que aqueles que estão no comando e em

posição superior procedam de acordo com a ética,

não somente profissional, mas do Ser Humano.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, et all. Imoralidade como atributo da Gestão Pública no Brasil: Por uma Ética do Devir. **Revista Querubim** – revista eletrônica de trabalhos científicos nas áreas de Letras, Ciências Humanas e Ciências Sociais – Ano 13 Nº33 vol. 04 – 2017a. ISSN 1809-3264. Disponível: <http://www.revistaquerubim.uff.br/> Acesso em: 16-jan-2020.

ALMEIDA, Severina Alves; ALBUQUERQUE, Francisco Edviges; SOUSA, Rosineide Magalhães; SILVA, Angela Maria; FERREIRA, Renato Reis. A PESQUISA ETNOGRÁFICA NO CONTEXTO INDÍGENA APINAJÉ. **JNT - Facit Business and Technology Journal**. v. 1, n. 2. 2017. Pp. 156-176. ISSN 2526-4281 Disponível: <https://jnt.faculadefacit.edu.br>. Acesso em: 06-nov-2019.

BARROS FILHO, Clovis. **Café Filosófico**. Gravado em 4 de abril de 2013. Disponível em: www.institutocpfl.org.br/2013/04/04/etica-da-praxis-a-complexidade. Acesso em: 11-jul-2017.

BRASIL. **Assédio Moral e Sexual no Trabalho**. Mesa do Senado Federal - Biênio 2017-2019. Disponível: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/cartilha-assedio-moral->

[e-sexual-no-trabalho](#). Acesso em: 30-jan-2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

MIRANDA, Denize Lima; SILVA, Denyse Mota da. Práticas de Letramento Literário: o Leitor e a Obra Literária na Construção do Saber. In: **JNT - Facit Business and Technology Journal**. v. 1, n. 10, 2019. ISSN 2526-4281. Disponível em: <https://jnt.faculadefacit.edu.br>. Acesso em: 05-dez-2019.

MIRANDA, Kesiane Pozzebon Feitoza. SILVA, Maria Eliane Pereira da. Ética, Educação e Docência no Ensino Superior: O Professor em Perspectiva. **JNT - Facit Business and Technology Journal**. v. 1, n. 3 (2017). Disponível: <https://jnt.faculadefacit.edu.br>. Acesso em: 30-jan-2020.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. 2017. **Assedio-redefine-etica-profissional**. Fonte: www.dm.jor.br › 2018/01 › Acesso em: 30-jan-2020.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **C155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores**. Disponível: <https://>

www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236163/. Acesso em: 30-mar-2020.

REZENDE, Frederico Pifano de. CASTRO, Janine Mattar Pereira de. *Ética na Empresa: o Indivíduo e Suas Relações no Trabalho. VIII SEGeT – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia – 2011*. Disponível: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigo/pdf>. Acesso em: 30-jan-2019.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 22. ed. rev. E ampl. — São Paulo : Gortez, 2001.

SILVA, Marcelo Lira. *Teoria da Justiça, Ética*

e Moral Deontológica: os fundamentos do contratualismo de Kant. *Poliética*. São Paulo, v. 2, n. 1, pp. 156-183, 2014. Disponível: <https://revistas.pucsp.br/PoliEtica>. Acesso em: 29-mar-2020.

SOBE, Elliott. *Ética deontológica de Kant*. 2013. Disponível: <http://jornaldefilosofia-diriodeaula.blogspot.com/2013/02/etica-deontologica.html>. Acesso em: 30-jan-2020.

WALLER, Bruce N. 2005. *Consider Ethics: Theory, Readings, and Contemporary Issues*. New York: Pearson Longman: 23. Disponível: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Deontologia>. Acesso em: 30-jan-2020.